

DECRETO Nº 3684

de 11 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscrito em restos à pagar do Município de Rio Verde de Mato Grosso - inerentes ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei , e: CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez dos Órgãos componentes da administração pública municipal; CONSIDERANDO que restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas; CONSIDERANDO que a Nota de Empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica; CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento de restos a pagar não processados, conforme a seguir demonstrado; CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 que trata dos restos a pagar; e CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, notadamente os arts. 48 a 51 da referida lei; DECRETA:

Art. 1º.

Fica o Município de Rio Verde de Mato Grosso — autorizado a proceder o cancelamento de R\$ 329.532,84 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) referentes aos Restos a Pagar, conforme a seguir discriminados:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | |
|---------------------------------------|-------------|-------------------------------|-----------------|
| Nº EMPENHO | DATA | NOME DO FAVORECIDO | V CA |
| 2804/2025 | 29/09/2025 | LCS SERVICOS EM SAÚDE LTDA | |
| 2806/2025 | 29/09/2025 | J H SCHNEIDER LTDA | |
| 2807/2025 | 29/09/2025 | GSC SERVIÇOS MEDICOS LTDA | |
| 2808/2025 | 29/09/2025 | A.S.T.F. VELLOSO LTDA | |
| 2809/2025 | 29/09/2025 | CLINICA SB LTDA | |
| 2810/2025 | 29/09/2025 | GABRIELLA FORTE DA SILVA LTDA | |
| 2811/2025 | 29/09/2025 | RVO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | |
| 2812/2025 | 29/09/2025 | LFDS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | |
| 2813/2025 | 29/09/2025 | A.M.M SOARES LTDA | |
| | | TOTAL A SER CANCELADO | |

Art. 2º.

Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual nomeadas como Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º.

Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3684/2026 - 11 de fevereiro de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em